



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 4961 DE 7 DE Outubro DE 1.961.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação, os lotes de terreno de propriedade do patrimônio municipal, de números nove, dez e onze, da quadra número dois, do bloco "a", da planta de loteamento denominado Santa Terezinha, no distrito de Carapicuíba, neste município, os quais confrontam-se da seguinte maneira: - 40,00 mts. lineares para a Rua São José, 30,00 mts. lineares para a Rua Dr. João Passos, 30,00 mts. lineares com os lotes números 6, 7 e 8 da mesma quadra e 40,00 mts. lineares com terrenos de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, perfazendo a área total de mil e duzentos metros quadrados.

§ Único) - A área de terreno mencionada no artigo primeiro, destina-se-a para o aumento da área de terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escolar de Vila Caldas, no distrito de Carapicuíba.

Artigo 2º) - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se efetivar para o fim expresso nela contida, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 7 de Outubro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CARRETTI.

APROVADA EM 1.961
16/10/61
APR. 1.400 EM 2.3 US\$.
23/10/61

Carlos Carretti
CARLOS CARRETTI
Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em 23 de Outubro de 1961
Benedicto de Lima Tucunduva

Foram dados os pareceres das respectivas Comissões
balanceadas, sendo os mesmos
aprovados pelo Plenário.
Inscritas na Ordem do Dia
da Sessão Extraordinária de hoje
para la. discussão e votação.
Parecer
Benedicto de Lima Tucunduva
16/10/61

PROJETO DE LEI Nº 45/61 DE 23 DE OUTUBRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação, os lotes de terrenos de propriedade do patrimônio Municipal, de números 9, 10 e 11, da quadra Nº 2, do bloco "A", da planila de loteamento denominado Santa Terezinha, no Distrito de Carapicuíba, neste Município, os quais confrontam-se da seguinte maneira: - 40 metros lineares para a Rua São José, 30 metros lineares para a Rua Dr. João Passos, 30 metros lineares com os lotes Nº 6, 7 e 8 da mesma quadra e 40 metros lineares com terrenos de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, perfazendo a área total de mil e duzentos metros quadrados.

§ ÚNICO : A área do terreno mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á para o aumento da área de terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escolar de Vila Caldas, no Distrito de Carapicuíba.

ARTIGO 2º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se efetivar para o fim expresso nela contida, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 DE OUTUBRO DE 1961.

ASS. Carlos Capriotti- Prefeito Municipal.

APROVADO EM 16-10-61
X

APROVADO 23-10-61
X

X
Ao sr. Prefeito
promulgar dentro de 10 dias para
Em 23 de outubro de 1961
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 45/61 DE 23 DE OUTUBRO DE 1961.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação, os lotes de terrenos de propriedade do patrimonio Municipal, de números 9, 10 e 11, da quadra Nº 2, do bloco "A", da planata de loteamento denominado Santa Terezinha, no Distrito de Carapicuiba, neste Município, os quais confrontam-se da seguinte maneira:- 40 metros lineares para a Rua São José, 30 metros lineares para a Rua Dr. João Passos, 30 metros lineares com os lotes Nº 6, 7 e 8 da mesma quadra e 40 metros lineares com terrenos de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, perfazendo a área total de mil e duzentos metros quadrados.

§ ÚNICO : A área do terreno mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á para o aumento da área de terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escolar de Vila Caldas, no Distrito de Carapicuiba.

ARTIGO 2º)- Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se efetivar para o fim expresso nela contida, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimonio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 DE OUTUBRO DE 1961.

ASS. Carlos Capriotti- Prefeito Municipal.

APROVADO EM 1ª DISC.
16-10-61

APROVADO EM 2ª DISC.
23-10-61

As sr. Prefeito
Promulgar dentro
Em 23 de outubro de 1961
Presidido